

**O MOVIMENTO INDÍGENA
CONTEMPORÂNEO NO CONTEXTO
DOS CONFLITOS NO CAMPO**

*CONTEMPORARY INDIGENOUS
MOVEMENT IN THE CONTEXT OF
COUNTRYSIDE CONFLICTS*

*MOVIMIENTO INDÍGENA
CONTEMPORÁNEO EN EL CONTEXTO DE
LOS CONFLICTOS EN EL CAMPO*

GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS
Conselho Indigenista Missionário (CIMi),
Brasília/DF.
E-mail: matusouza@gmail.com

Resumo: Este artigo, busca destacar o histórico das lutas engendradas pelos povos indígenas no Brasil e os contextos que levaram a constituição de lutas conjuntas que configuram o Movimento Indígena. Compreendida por alguns autores como parte de movimentos socioterritoriais, este Movimento possui uma multidimensionalidade, assim como suas lutas, com características que os diferenciam de outros movimentos e de outras lutas por terra ou território. A própria compreensão de território destes povos está distante da compreensão comum de outros movimentos em luta no campo brasileiro. As pesquisas da ciência geográfica, que já há alguns anos se debruçam sobre a realidade agrária no Brasil, ainda têm pela frente o desafio de aprofundar a reflexão sobre os conflitos neste contexto e o papel desempenhado pelos povos indígenas.

Palavras-chave: movimento indígena, conflitos territoriais, direitos constitucionais.

Abstract: This article, seeks to highlight the history of the struggles of indigenous peoples in Brazil and the contexts that led to the joint struggles of the Indigenous Movement. Understood by some authors as part of socio-territorial movements, this Movement is multidimensional, as also are its struggles, with characteristics that distinguish them from other movements and struggles for land or territorial rights. In the case of indigenous peoples, their very understanding of territory is far from the common understanding of other movements engaged in similar struggles in the Brazilian countryside. Geological science research, which for some years now has focused on the agrarian reality in Brazil, still has to face the challenge of deepening the reflection on conflicts in this context and on the role played by indigenous peoples.

Keywords: indigenous movement, territorial conflicts, constitutional rights.

Resumen: Este artículo, busca destacar el histórico de las luchas engendradas por los pueblos indígenas en Brasil y los contextos que llevaron a la constitución de luchas conjuntas que configuran el Movimiento Indígena. Comprendida por algunos autores como parte de movimientos socioterritoriales, este Movimiento posee una multidimensionalidad, así como sus luchas, con características que los diferencian de otros movimientos y de otras luchas por tierra o territorio. La propia comprensión de territorio de estos pueblos está distante de la comprensión común de otros movimientos en lucha en el campo brasileño. Las investigaciones de la ciencia geográfica, que desde hace algunos años se centra en la realidad agraria en Brasil, todavía tiene por delante el desafío de profundizar la reflexión sobre los conflictos en este contexto el papel desempeñado por los pueblos indígenas.

Palabras clave: movimiento indígena, conflictos territoriales, derechos constitucionales.

Introdução

As pesquisas sobre os conflitos no campo, envolvendo disputas territoriais e diferentes sujeitos sociais, têm demandado dos geógrafos e das geógrafas uma atenção especial, seja pela especificidade do olhar geográfico para estes fenômenos, seja pela

possibilidade real da Geografia contribuir no desvelamento e na construção de outros horizontes, mais favoráveis a efetivação dos direitos daqueles e daquelas que, recorrentemente, são vítimas nos conflitos.

Queremos com este artigo, que nasce das reflexões apresentadas em nossa pesquisa de mestrado, destacar o histórico das lutas engendradas pelos povos indígenas no Brasil e os contextos que levaram a constituição de lutas conjuntas por parte do Movimento Indígena, compreendidos por parte de alguns autores (Fernandes, 2005; Pedon, 2009) como “movimentos socioterritoriais”. As pesquisas da ciência geográfica, que há alguns anos se debruça sobre a realidade agrária no Brasil, ainda têm pela frente o desafio de aprofundar a reflexão sobre os conflitos neste contexto e o papel desempenhado pelos povos indígenas. Na base destes embates estão as reivindicações por territórios.

Não pretendemos, nem poderíamos, esgotar nem elencar aqui todas as iniciativas que ao longo dos séculos e mesmo mais recentemente, após a década de 1970, marcaram a constituição do Movimento Indígena no Brasil. Indicamos, para as pessoas interessadas, os trabalhos de Santos (2019), Mota (2015) Bicalho (2010), Lacerda (2008), Matos (2006) e Osammi (1993). Outros trabalhos, que também aqui citaremos, embora não vinculados ao Movimento Indígena nacional, são indispensáveis para a compreensão deste fenômeno.

Nos ateremos a alguns contextos e fatos históricos também observados nas pesquisas anteriormente citadas, mas com um recorte que julgamos o suficiente para apresentar aos leitores e leitoras o tema que nos propomos estudar.

Os processos de luta e resistência contemporâneas dos povos indígenas no Brasil nos instigou a buscar compreender as dinâmicas e processos que levaram a articulação destes em movimentos.

Procedimentos metodológicos

Buscando desvendar esta realidade, utilizamos a metodologia que nos colocou em contato permanente com estes povos, principalmente em Brasília, mas também nas aldeias em diferentes regiões do país. Através da “pesquisa-ação”, com base nas reflexões apresentadas por Thiollent (1986), acompanhamos as incidências de diversos povos junto à órgãos públicos, Congresso Nacional e, principalmente, em manifestações públicas, onde chamavam a atenção da sociedade em geral e dos poderes estatais para suas situações. Embora destaques aqui este acompanhamento mais recente, não podemos deixar de informar que acompanhamos os povos indígenas de forma quase exclusiva há quatorze anos, o que por certo nos possibilitou a aproximação, interlocução e ação direta junto a estes povos.

Pela necessidade de um diálogo multidisciplinar sobre o tema, que cremos não ser possível de modo diferente, buscamos em bibliografias diversas e de diferentes áreas do conhecimento, informações e relatos históricos sobre os processos de luta e organização do Movimento Indígena no Brasil. Através de entrevistas com indígenas e pessoas vinculadas às organizações de apoio aos povos, buscamos entender e caracterizar o status deste Movimento que resiste aos ataques, principalmente dos setores econômicos vinculados ao agronegócio e seguem no enfrentamento às ações que buscam desterritorializá-los.

O movimento indígena no Brasil

É no contexto de enfrentamento e resistência ao avanço do capital no campo e ao seu poder de transformar e reconfigurar os territórios, que os povos indígenas ganham destaque, sobretudo por materializarem conquistas durante e após o processo Constituinte de 1987/88.

Naquele período, em que o Brasil também dava os primeiros passos rumo à democratização, vários povos indígenas, entre eles os Kayapó, Xavante, Tapirapé, Xukuru, Tukano e outros (Foto 1), conquistam juntamente com setores da sociedade organizada, direitos historicamente negados, superando uma tutela que os considerava semi-capazes.

Foto 1: Indígenas durante Assembleia Constituinte, 1987.



Fonte: CIMi.

A inserção do Artigo 231, Capítulo VIII na nova Constituição, garante a estes povos indígenas o “direito originário”,

que prevê a posse de seus territórios, além de, textualmente, garantir o usufruto exclusivo das riquezas, segundo “seus usos e costumes”.

O Artigo 232 da mesma Constituição supera anos de tutela, ao reconhecer que “Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”. Na prática, reconhece a igualdade dos indígenas em relação aos demais cidadãos brasileiros, retirando do Estado o poder de tutela até então exercido pela Funai, desde sua criação em 1967.

Embora a própria Constituição apontasse, no Artigo 67 dos *Atos das Disposições Constitucionais Transitórias*, que a partir de sua promulgação em um prazo de cinco anos a demarcação de todas as terras indígenas deveriam ser concluídas, o tensionamento em torno do acesso à terra segue até os dias de hoje. Muitas foram as barreiras interpostas para a efetivação deste direito, por parte dos setores vinculados ao agronegócio, mineração exploração madeireira e militares. Esta dificuldade em dar vida à letra constitucional também é verificada quanto ao direito de acesso à justiça, que esbarra, ainda hoje, na interpretação por parte do sistema de justiça, que vê os indígenas como se ainda fossem tutelados.

Assim, como secularmente vem ocorrendo, as conquistas efetivas só foram e vêm sendo possíveis a partir da mobilização e da luta por parte dos povos indígenas em todas as regiões do Brasil, através de diferentes estratégias.

É neste ambiente desfavorável que se apresenta a atuação do Movimento Indígena, expressa na inserção cada vez mais intensa, e tensa, destes sujeitos em lutas locais, regionais e em Brasília (DF), cidade onde se encontram as sedes dos órgãos responsáveis pela política indigenista. Nesta cidade, onde em 1987 e 1988 estes povos

se apresentaram em multicolores figuras e marcaram as reuniões de comissões, as sessões e votações no Congresso Nacional ou ainda em reuniões com deputados para garantir a inserção de suas propostas no texto constitucional, uma nova disputa, três décadas depois, se apresenta, agora para impedir que retrocessos ocorram nestes direitos.

Para nos situar nestes embates, faz-se, contudo, necessário um breve mergulho no processo histórico que lastreia o Movimento Indígena. Este mergulho nos leva a década de 1970 e às primeiras Assembleias Indígenas do Brasil.

Em abril de 1974, em pleno "milagre brasileiro", anos de chumbo da ditadura militar, duas dezenas de indígenas se reuniram embaixo de algumas mangueiras, em Diamantino (MT). Era abril. Uma comemoração diferente. Fato que viria marcar profundamente a luta dos povos indígenas no Brasil. Se lançavam as sementes de um novo movimento indígena no país. Nos dez anos seguintes, foram mais 50 Assembleias Indígenas em todo o país (HECK, 2014).

A afirmação de Egon Heck, indigenista e um dos fundadores do Conselho Indigenista Missionário – Cimi, é consenso em todas as obras por nós consultadas que abordam o tema, ou seja, as bases do que se denominou posteriormente “Movimento Indígena”, foram lançadas durante as primeiras articulações e nas primeiras assembleias promovidas pelo Cimi no início da década de 1970, precisamente em abril de 1974, quando ocorreu a primeira “Assembleia de Chefes Indígenas” (Foto 2).

Num contexto de ditadura militar, como nos pontua Heck (2014), alguns indígenas, então tutelados pelo Estado, foram impedidos de sair de suas aldeias para viajarem até o Mato Grosso.

Outros, que subverteram as ordens dos Chefes de Posto da Funai, e saíram sem autorização, sofreram represálias em seu retorno, chegando alguns a serem presos.

Foto 2: Primeira Assembleia Indígena, 1974.



Fonte: CIMI.

Segundo Matos (2006), as assembleias indígenas proporcionaram o início de uma tessitura de consciências, identidades e processos formativos.

A participação de representantes indígenas em assembleias, organizadas na década de 70 com apoio de entidades civis, principalmente do CIMI, proporcionou a formação de uma “consciência indígena coletiva” da situação de contato e a criação de uma identidade supra-étnica que foi capaz de aglutinar diferentes grupos indígenas em torno de demandas políticas comuns (MATOS, 2006, p. 40-41).

O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) foi criado em 1972 a partir da articulação de atuações anteriores de agentes católicos que se dedicavam ao trabalho com povos indígenas. Embora herdeiro de um histórico negativo de presença da Igreja Católica junto a estes povos, em que através da catequese buscou-se converter a “cristãos” os indígenas, negando suas culturas e línguas, o Cimi surge na contramão da perspectiva colonialista e busca, desde sua gênese, uma atuação que prima pela defesa dos direitos dos povos, sejam estes culturais ou territoriais. Aliás, o que lhe custa também perseguições e mortes, ainda na década de 1970.

Quanto aos direitos territoriais, lastro da vida dos povos e motivador dos principais conflitos, perceberemos que pelo processo histórico de desterritorialização, provocado pelo avanço do capital sobre os povos e territórios indígenas, a terra configura-se a principal pauta destes povos. No entanto, em uma dimensão muito própria.

Esta concepção da terra, entendida aqui como território, como algo não externo aos próprios corpos, explica, em parte, porque mesmo ameaçados, agredidos e vendo assassinados seus parentes, os Guarani e outros povos seguem na luta para reaver os territórios de onde foram expulsos. Explica também por que o território tornam-se a pauta principal também das organizações de apoio.

Para além da dimensão material, do espaço de reprodução física e cultural, o território indígena possui uma dimensão anímica, simbólica e metafísica, onde seus ancestrais estiveram e seguem na história presente. Uma serra, um lago, uma cachoeira, uma determinada formação de solo ou o conjunto destes elementos são partes desta multidimensionalidade territorial. Por isso, estes elementos também fazem parte da perspectiva própria da luta por território engendrada pelos povos indígenas e por isso, em nossa

análise, não se pode prescindir deste aspecto quando estudamos a constituição do Movimento Indígena no Brasil, visto que sua principal luta é por território. Ou seja, ao lutar por um determinado território, os povos indígenas lutam por muito mais que um “pedaço de terra”, mas por essas diversas dimensões através da qual se dá sua relação com o território.

Para vermos um exemplo, as palavras *Tekohá* e *Yvy*, que na língua do povo Guarani, o território é também lugar de produção, para assegurar a existência. Mas *Tekohá* deriva de *Tekó*, “modo de ser, modo de estar, sistema, lei, cultura, norma, comportamento, condição, costume” (GUARANI CONTINENTAL, 2016. p. 12). Esta múltipla dimensão do território está na base das lutas para manter, defender ou recuperar os territórios de onde estes povos foram expulsos.

Para o povo Apyãwa, também conhecidos como Tapirapé, do estado de Mato Grosso, o território também tem uma dimensão muito para além de sua materialidade. A palavra *xaneywy*, “nossa terra, nosso território”, remete ao espaço sagrado, com vínculos extremamente fortes com sua ancestralidade. Este vínculo foi fundamental no processo de retomada do território e luta pela demarcação da Terra Indígena Urubu Branco, na década de 1990. No histórico descrito pelo próprio povo, vemos a clara motivação para retomarem o território, em 1993. Afirmam que resolveram “retomar a antiga área Urubu Branco por vários motivos: assegurar o território, proteger os cemitérios, preservar as florestas e os lugares sagrados para não serem destruídos.” Em outras palavras, poderíamos dizer: para assegurar o passado e o futuro.

Entendemos que a mesma perspectiva apontada por Betancourt e Gonçalves (BETANCOURT, 2015), ao analisar a

realidade colombiana e boliviana, contribui para reafirmar esta compreensão sobre território e territorialidade. Afirmam os autores que:

Las luchas sociales han hecho un gran aporte al resignificar epistémica y políticamente el concepto de territorio. En términos epistemológicos desafiando las tradiciones de teorías sociales, tanto conservadoras como críticas, que lo invisibilizaban como factor estructurado y estructurante de las sociedades y, en términos políticos descentrándolo del Estado-nación territorial, que ignoraba la diferencia y las territorialidades pre-existentes. Territorio es ahora un concepto apropiado y revalorizado, política y epistémicamente por los movimientos sociales, especialmente indígenas, afroamerindios y campesinos, y que ha tenido su eco en las transformaciones de los Estados en las últimas dos décadas (BETANCOURT, 2015, p. 15).

De certa maneira, assemelhando-se ao tekohá dos Guarani ou ao xaneywy dos Apyãwa, esta territorialidade apontada pelos pesquisadores é imanente de formas próprias de “viver/sentir/pensar o espaço”. A partir deste viés pode-se pensar, na pluralidade de perspectivas territoriais, e, por conseguinte, na pluralidade de formas de construir estes territórios e diferentes territorialidades. Esta construção, permeada por lutas e resistências indígenas aos processos de expropriação dos territórios, ou pela manutenção dos territórios conquistados, não se materializam, contudo, da mesma forma que as demais lutas no campo. Como nos afirma Mota (2009):

Entretanto, existem especificidades, visto que indígenas, remanescentes de quilombolas, camponeses etc. não entendem a terra da mesma forma, existindo diferenciações nas relações culturais, econômicas e políticas que vão denotar diferenciações nas lutas e, também, nas suas relações com a terra (MOTA, 2009, p. 3).

No exemplo ainda do povos Guarani, Mota (2009) nos explicita ainda mais o que significa esta dimensão da territorialidade.

Estar na terra é a condição essencial da reprodução da vida, pois estar no território tradicional, possibilita a territorialização e a continuidade da territorialidade Guarani e Kaiowá, a partir de um tempo histórico que não passou, tendo em vista que o estar com os parentes, não significa que esteja fundamentado em uma materialidade existencial, porque o parente vive na terra e sobre a terra que condiciona a própria reprodução de um “modo-de-ser”. Assim, estar com os parentes ou entre os parentes, na vida e na morte, significa obter forças para continuar a se reproduzir, resistir e R-Existir (MOTA, 2009, p. 16).

Em sintonia com esta compreensão de Mota (2009), não se pode entender a luta dos povos indígenas, portanto, sem compreender esta territorialidade, com seu “tempo histórico”, em que o presente não se desvincula do passado nem do futuro, numa inter-relação para além da materialidade. Esta territorialidade, configurada no vínculo com o território, mesmo que por vezes sem a posse física do mesmo, configura-se elemento fundamental da luta dos povos indígenas. Somente através da racionalidade, a compreensão das lutas destes povos se fará limitada.

A constituição de espaços para o intercâmbio entre os povos, debates sobre seus problemas e buscas de soluções fortaleceu a identidade de cada povo e criou a oportunidade para as alianças entre eles.

Segundo Matos (2006), a identidade, construída em processo, tornou-se “supra-étnica”, ou seja, povos historicamente rivais ou até então desconhecidos uns dos outros, estabeleceram

articulações que os foi aglutinando na perspectiva de lutas comuns, o que provocou o surgimento de organizações indígenas de um ou com mais de um povo. Enfrentando barreiras, como a perseguição e a imposição da tutela por agentes do Estado brasileiro, a articulação de diferentes povos indígenas, que Matos (2006) denomina de movimento *pan-indígena*, ou seja, que objetiva envolver todos os povos, e que se possibilitou a partir da construção de uma identidade *supra-étnica*, será a principal característica do Movimento Indígena, marcado por uma dinâmica que está vinculada à diferença imanente de cada povo e até mesmo a proximidade ou a distância de meios urbanos ou de não indígenas. Comum neste Movimento, diversos como são os povos, está a busca da unicidade de em torno de um projeto político buscado desde as primeiras assembleias:

[Que] consistia em construir entre os indígenas um referencial comum de análise sobre as experiências de contato por eles vivenciadas que fosse capaz de identificar uma única raiz dos seus diversos problemas interétnicos: a exclusão política e socioeconômica dos indígenas no Estado brasileiro. (MATOS, 2006. p. 41)

Na busca da superação desta exclusão, que na prática vai além da marginalidade quanto a políticas públicas efetivas, proteção territorial e demarcação destes territórios, é que o Movimento Indígena foi se configurando mais amplo, diverso e incidente em todos os espaços de poder. Oportuno, aqui, já apontarmos nosso entendimento sobre Movimento Indígena, coincidente com a compreensão de Bicalho (2010), que aponta que este Movimento:

(...) distingue-se pela especificidade da diversidade de suas organizações, não se caracterizando pela vinculação direta com partidos e/ou organizações

sindicais; além de não se definir pelo funcionamento unificado através de uma única organização (BICALHO, 2010. p. 83).

Nas palavras de Pedro Tariana, indígena do povo Tariana, do Alto Rio Negro (AM):

(...) no movimento indígena não tem quem diga como deve fazer, é uma construção que a gente vai fazendo a partir das nossas iniciativas, eu acho que a partir, assim, do anseio da própria comunidade. Então, é uma nova construção, não tem um modelo, como o pessoal costuma dizer, não tem receita para a gente construir o movimento indígena. Então, a gente vai fazendo, essa construção é feita do dia-a-dia, com a conversa com as bases, com as lideranças, com os aliados, com a assessoria. Então é uma construção (MATOS, 2006, p. 45).

Nesta construção “sem receitas”, a unidade vem sendo tecida desde as assembleias principiadas em 1974, seguidas por outras dezenas de assembleias e tendo como outro de seus marcos nacionais a Constituinte e posteriormente, quando se avizinhava o ano de 2000, em que, na visão dos povos, se faria memória dos 500 anos de resistência.

A Marcha e Conferência Indígena reuniu na Aldeia Coroa Vermelha, do povo Pataxó, no município de Santa Cruz de Cabrália (BA), a partir de 17 de abril de 2000, representantes dos povos indígenas de todas as regiões do país. Foi a primeira com tal amplitude, pois, buscando fazer frente ao discurso oficial do governo Fernando Henrique Cardoso, que realizaria também na Bahia as comemorações do chamado pelo então presidente de “encontro de culturas”, os povos, denunciando 500 anos de massacres, propunham “Outros 500”.

Para criar este espaço, os povos, em articulação com outros movimentos sociais e organizações de apoio, realizaram marchas que partiram de todas as regiões do Brasil. Estas marchas foram precedidas pela criação de Comitês “Outros 500”, que organizavam atividades formativas, pré-conferências e manifestações nas capitais dos estados. Em muitas destas manifestações, ou quando da viagem das caravanas até a Bahia, o relógio criado em 1998 pela TV Globo, que cronometrava os dias até os supostos quinhentos anos, foi intensamente flechado pelos indígenas.

Embora a marcha de Santa Cruz de Cabralia até Porto Seguro, onde o governo brasileiro e de Portugal participavam das comemorações, tenha sido duramente reprimida pela polícia baiana, com bombas, balas de borracha e gás lacrimogênio, os povos indígenas, na Conferência, já sinalizavam que não se submeteriam às políticas que não os considerassem.

O Documento Final da Conferência afirmava em síntese:

Nós, povos indígenas do Brasil, percorremos já um longo caminho de reconstrução dos nossos territórios e das nossas comunidades. Com essa história firmemente agarrada por nossas mãos coletivas, temos a certeza de que rompemos com o triste passado e nos lançamos com confiança em direção ao futuro. Apesar do peso da velha história, inscrita nas classes dominantes deste país, na sua cultura, nas suas práticas políticas e econômicas e nas suas instituições de Estado, já lançamos o nosso grito de guerra e fundamos o início de uma nova história, a grande história dos "Outros 500". A nossa luta indígena é uma homenagem aos inúmeros heróis que tombaram guerreando ao longo de cinco séculos. A nossa luta é para nossos filhos e netos, povos livres numa terra livre” (CIMI, 2000. p. 95).

A Marcha e Conferência dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil, que se realizou com a articulação de representantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e de representantes do movimento negro, do Conselho Indigenista Missionário e outras organizações parceiras reuniu mais de três mil indígenas de 140 povos. Nesta articulação, firmaram compromissos na projeção do futuro, unindo-se aos movimentos negro e popular e construindo uma aliança maior: “a Resistência Indígena, Negra e Popular”, como afirmaram no Documento Final. Estas bases seriam retomadas poucos anos depois, em 2004.

No contexto da luta pela homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol (Roraima), Brasília recebeu, em abril de 2004, o primeiro Acampamento Terra Livre (ATL), manifestação indígena em formato de acampamento, dispendo pela Esplanada dos Ministérios barracas feitas de lonas e uma diversidade de povos de diferentes regiões do Brasil. Guerra e Valiente (2014) nos apontam como se deu este primeiro Acampamento:

No dia 15 de abril de 2004, levantou-se em meio ao gramado da Esplanada dos Ministérios, em Brasília o primeiro ATL. Esta ação tinha por objetivo cobrar a imediata homologação da terra indígena "Raposa do Sol" em Roraima, bem como evitar retrocessos na Constituição Federal. [...] O I ATL realizou-se entre os dias 15 e 19 de abril de 2004 e apresentou-se como a mais importante mobilização indígena ocorrida em contexto nacional passando a se repetir nos anos subsequentes. [...] Dentre as principais reivindicações do movimento destacam-se os processos de regularização de terras indígenas, os projetos de lei e as propostas de emenda à Constituição no Congresso Nacional (GUERRA e VALIENTE, 2014, p. 96).

Este primeiro acampamento contou com a participação de vinte e um povos indígenas que, embora tratando de problemas relacionados aos seus povos, buscaram também denunciar as violações cometidas contra aqueles que não conseguiram participar do acampamento e foram além, cobrando a demarcação das terras indígenas de todos os povos do país.

Afirmaram em um dos trechos do *Documento Entregue às Autoridades*, manifestação final do Acampamento:

A terra é a nossa vida. Fonte e garantia da sobrevivência física e cultural desta e das futuras gerações. Por isso, é urgente, necessário e legal o cumprimento constitucional da regularização fundiária de todas as terras indígenas no Brasil. Queremos nesta manifestação pacífica afirmar que a homologação da TI Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima, conforme já demarcada pela Portaria No 820/1998 do Ministério da Justiça é a forma mais evidente do governo brasileiro demonstrar que reconhece seu compromisso com os povos indígenas (CIMI, 2012. p.118).

A Terra Indígenas Raposa Serra do Sol, embora toda a cobrança dos povos, só foi homologada pelo presidente Lula em abril de 2005. O Acampamento tornou-se um espaço que animou outras lutas e, a cada ano, ampliou-se a participação numérica e diversa dos povos.

Uma observação importante sobre fato que ocorrerá em março de 2009, é que o julgamento realizado naquele ano pelo Supremo Tribunal Federal, na ação intitulada Petição 3388 RR, sobre embargos de declaração, também sobre Raposa Serra do Sol, embora tenha por fim reconhecido a homologação da Terra Indígena e garantido a demarcação em área contínua, impôs sobre aquela terra demarcada dezenove condicionantes, que ao longo dos anos

posteriores vêm sendo utilizada para limitar a demarcação de outros territórios reivindicados.

As mesmas autoras anteriormente citadas informam que no ano seguinte, 2005, o Acampamento Terra Livre contou com a participação de mais de 800 lideranças indígenas de 89 povos. No final do Acampamento, o documento intitulado “Abril Indígena: Carta da Mobilização Nacional Terra Livre”, divulgado em 29 de abril de 2005, afirma que aquela mobilização havia consolidado uma “aliança nacional”.

Justamente nesta perspectiva de fortalecimento de alianças entre os povos, esta forma de manifestação, através da organização de grandes acampamentos, vem se repetindo anualmente, sendo que em apenas duas de suas edições o ATL foi realizado fora de Brasília: no ano de 2010, quando em apoio aos povos do Mato Grosso do Sul, o Acampamento realizou-se na cidade de Campo Grande (MS) e, posteriormente, no ano de 2012, no Rio de Janeiro, durante a Cúpula dos Povos, na Rio+20.

Foto 3: Indígenas em manifestação durante ATL em Brasília.



Fonte: CIMi, 2015.

Através desse espaço, a construção da unicidade das lutas e organizações indígenas foi sendo consolidada. Dentre as expressões deste processo, durante o Acampamento de 2006, reforçando a “aliança nacional entre dezenas de povos”, consolidou-se a *Articulação Nacional dos Povos Indígenas do Brasil* – APIB, que unificando organizações regionais de povos indígenas busca “defender e garantir a efetividade dos direitos indígenas no Brasil”, como afirmava o documento final do Acampamento em 2006. Para isso, buscam dar ampla visibilidade às suas demandas através de manifestações públicas.

Em junho de 2012, buscando incidir nos debates em torno da temática das mudanças climáticas e, inclusive, marcar posição frente aos temas tratados na Rio+20, os povos realizaram um Acampamento com a ampliação da articulação para além do Brasil, envolvendo organizações Latino-Americanas. No âmbito das organizações indígenas, além da APIB, participaram da realização da Cúpula, evento paralelo à Conferência das Nações Unidas, a Rio+20, a *Coordinadora de la Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica* (COICA), a Coordenadora Andina de Organizações Indígenas (CAOI), Conselho Indígena da América Central (CICA) e Conselho Continental da Nação Guarani (CCNAGUA).

Frente a temas preocupantes, como mercado de carbono, pagamento por serviços ambientais e a mercantilização da natureza, o documento final do Acampamento repudiou os contratos que se vinculassem a tal mercado e exigiu “condições para o desenvolvimento a partir das tradições e formas milenares de produção” dos próprios povos.

Com um número significativo de lideranças indígenas e rico em diversidade, em abril de 2017, o décimo quarto ATL alcançou sua maior mobilização até então, chegando a reunir em Brasília em torno de quatro mil indígenas de todas as regiões do país. Tivemos a oportunidade de acompanhar alguns destes acampamentos e inclusive este realizado entre os dias 24 e 28 de abril de 2017, cuja dinâmica e presença dos povos marcaram o contexto político brasileiro após o golpe que selou o impedimento da presidente Dilma Rousseff e a alçada de inimigos declarados dos povos a cargos no poder Executivo federal.

Na leitura deste fato, que é a ampliação da participação dos povos indígenas e sua articulação em movimentos locais, regionais e em nível nacional, encontramos algumas situações que devemos considerar para entender por que grande parte destas ações se voltaram para Brasília e para o Congresso Nacional.

Constata-se que a partir de 2013 quando a bancada ruralista logra as mudanças no Código Florestal e volta suas ações contra os direitos territoriais indígenas, outra forma de incidência política ganha força nas lutas indígenas: uma sucessão de delegações, para além daquele momento de maior mobilização no ATL, passa deslocar-se até Brasília em outros momentos do ano reivindicando, além das pautas específicas de suas regiões, pautas mais abrangentes como a aprovação do Projeto de Lei que cria o Conselho Nacional de Política Indigenista (PL 3.571/2008) e posicionando-se veementemente contra mudanças que impunha retrocesso em seus direitos constitucionais, principalmente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 215/2000.

Soma-se as pressões sobre os órgãos públicos responsáveis pela política indigenista, ações de incidência e acompanhamento das

Comissões de Direitos Humanos, Meio Ambiente e outras na Câmara dos Deputados e no Senado; audiências públicas propostas principalmente pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara, pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado e em visitas aos gabinetes dos deputados e senadores dos estados de onde vinham as delegações.

Embora algumas proposições legislativas versem também sobre os direitos à educação, cultura, saúde ou patrimônio genético, a principal pauta que mobiliza estes povos refere-se a garantia de seus direitos territoriais, ou em outras palavras, os direitos originários dos povos indígenas sobre seus territórios.

Segundo dados do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e da Fundação Nacional do Índio (Funai), há no Brasil aproximadamente 1.299 terras indígenas. Destas, 402 estão regularizadas, ou seja, com todo seu processo de estudos até a homologação pela Presidência da República e registradas no Patrimônio da União para o “usufruto exclusivo” indígena; 229 terras encontram-se com processos em alguma fase do procedimento de demarcação, 38 são reservadas, 21 são dominiais, ou seja, propriedades que foram adquiridas de alguma forma pela comunidade indígena e 06 estão com portarias de restrição de acesso em função da presença de povos isolados. Uma grande proporção do total de terras, hoje 533, são reivindicadas por povos indígenas, contudo sem qualquer providência pelo Estado brasileiro a fim de dar início aos processos de demarcação.

Das terras indígenas regularizadas, em termos de extensão territorial, 98,75% se encontram na Amazônia Legal. Enquanto isso, 554.081 dos 896.917 indígenas recenseados no Brasil, segundo o IBGE 2010, ou seja 61,77% destes, vivem nas outras regiões do país,

que tem apenas 1,25% da extensão das terras indígenas regularizadas. Tal quadro expressa os elementos que resultam da morosidade no reconhecimento e demarcação das terras indígenas no Brasil que é fruto da burocracia estatal, por um lado, mas também da pressão dos setores contrários a efetivação destes direitos.

Cabe esclarecer que, quando nos referimos a povos indígenas, estamos falando de uma população que, segundo o mesmo Censo do IBGE de 2010¹, era de 817.963 indivíduos, representados em um conjunto de 305 povos, falantes de mais de 274 línguas. Em contraponto ou complementando este levantamento, encontramos os estudos do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), em conjunto com a Universidade Federal do Amazonas (LOEBENS & NEVES, 2011), que indicam a presença de pelo menos 112 grupos indígenas em isolamento voluntário, ou seja, grupos indígenas que não contatados, ou contatados em períodos remotos, optaram por manter-se afastados da sociedade não indígena.

É neste cenário que os povos indígenas vêm fortalecendo sua articulação e suas organizações vêm ganhando espaços concretos, territorializando-se, como vemos no exemplo da homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima, no ano de 2009, cuja terra demarcada configura com dimensões de 1,7 milhão de hectares.

Para evitar confusões, cremos caber aqui um esclarecimento: quando falamos de territórios indígenas, estamos nos referindo ao seu território tradicional, ocupado historicamente por um determinado povo; a Terra Indígena, geralmente grafada com as iniciais em maiúsculo, refere-se à porção daquele território

1- Disponível em: <http://indigenas.ibge.gov.br/graficos-e-tabelas-2.html> (acesso 12/12/2018)

tradicional que foi juridicamente demarcado, comumente, menor do que foi um dia o território tradicional. Mesmo que não seja reocupado em sua integralidade, consideramos a reterritorialização de um povo indígena a reconquista, mesmo que parcial, deste território.

Se por um lado o capital se movimenta na perspectiva de territorializar-se, avançando sobre os direitos indígenas e reconfigurando o território, por outro o Movimento Indígena tensiona e busca manter suas conquistas históricas.

Secularmente, os indígenas seguem sob estes tensionamentos e conflitos em torno da disputa territorial, tendo sido, em muitos casos, povos inteiros desterritorializados e que ainda lutam para retornar ou, mesmo mantendo seus territórios, seguem estes povos sob frequente ameaças de invasões ou efetivos roubos das riquezas naturais por eles preservadas em seus territórios.

Podemos, até aqui, já identificar o Movimento Indígena como um constructo histórico, permeado por lutas concretas, pela busca de articulação e que, como afirma Matos (2006), busca construir uma identidade supra-étnica, numa perspectiva de superação das diferenças que os mantinham distanciados em um determinado período anterior. Entendemos que esta identidade, mesmo que hoje buscada, pela própria disposição dos povos em se reunir e debater temas pertinentes aos seus respectivos povos, também resultou de forma natural, pois o contato, debates e verificação de que os problemas e ameaças eram comuns, possibilitou esta identificação e sinergias entre os povos.

O contexto brasileiro, de crise econômica e política, que se aprofundaram após o golpe e impedimento de Dilma Rousseff, em 2016, indicam um rearranjo no modo de exploração do capital no país, que não significa, necessariamente, a ruptura com o modelo

neoliberal, mas seu refinamento e aprofundamento. Neste contexto, estão as proposições de reformas na Previdência e retrocessos efetivos nos direitos trabalhistas.

Os ataques aos direitos dos povos

Está em curso no Brasil um processo por meio do qual são violentados os direitos fundamentais dos trabalhadores, dos aposentados, dos estudantes, das comunidades e povos originários e tradicionais em que, também, se violenta o meio ambiente. Há, nas esferas políticas do país, a deliberação irresponsável de se promover, o que estão denominando de reformas, que nada mais são do que medidas políticas e jurídicas de exceção para retirar da população - especialmente aquela que mais contribui com Estado através de seu trabalho, dos tributos e impostos - direitos, benefícios e garantias constitucionais.

Neste quadro, os direitos constitucionais dos povos indígenas, especialmente às suas terras tradicionais, sofrem ataques ainda mais intensos no âmbito dos Três Poderes do Estado brasileiro.

No Poder Executivo, onde as responsabilidades pela efetivação dos direitos dos povos deveriam ter sua guarida, está a Fundação Nacional do Índio (Funai), criada em 1967, em substituição ao corrompido Serviço de Proteção ao Índio (SPI). A Funai está vinculada ao Ministério da Justiça, por isso, é responsabilidade direta do Poder Executivo. Também de responsabilidade federal está a Secretaria Especial de Atenção à Saúde Indígena (SESAI), criada em 2010 através do Decreto 7.336, de 19 de outubro, vinculada ao Ministério da Saúde. Estes órgãos são responsáveis por duas das principais pautas que vêm tensionando a relação do Estado brasileiro com os povos indígenas. Observa-se um

processo de desestruturação destes os órgãos de Estado que prestavam, mesmo que por vezes precariamente, assistência às populações indígenas, assegurando, sobretudo, a demarcação dos territórios e a efetivação do direito constitucional de usufruto exclusivo, fiscalizando e repelindo invasões.

É grave o fato de a Fundação Nacional do Índio vir passado por um processo intenso de fragilização de suas atribuições, precarizada através de cortes profundos em seus recursos financeiros e de pessoal. O Decreto 8.785, de 10 de junho de 2016 fez profundos cortes no orçamento, engessando o órgão indigenista e praticamente impossibilitando a realização de serviços básicos junto aos povos indígenas. Este quadro foi agravado pela Emenda Constitucional 95, de dezembro de 2016 que, instituindo uma política de austeridade, congelou os gastos públicos da União.

Somado às manobras de fragilização da Funai, o então governo Temer paralisou os procedimentos de demarcação de terras indígenas que já vinham sendo conduzidos com morosidade. Apenas uma terra indígena foi homologada pelo Presidente da República desde que assumiu até o fim de seu mandato em 2018. Em um recorde negativo, Temer apresenta a pior posição quanto ao reconhecimento e demarcação das terras indígenas. Se, em total desrespeito à Constituição, o presidente eleito em 2018 manter suas promessas, os retrocessos quanto as demarcações serão ainda piores.

No Poder Legislativo, verificamos uma verdadeira perseguição aos povos indígenas, o que também se repete contra quilombolas e comunidades tradicionais. Uma série de proposições legislativas tem sido manejadas na contramão dos direitos indígenas, principalmente no que se refere aos direitos territoriais. Parlamentares que compõem a Frente Parlamentar da Agropecuária

(FPA), conhecida como bancada ruralista, agem deliberadamente para inviabilizar a aplicabilidade dos preceitos constitucionais e não medem esforços no sentido de desqualificar os direitos e promover campanhas e ações anti-indígenas, fomentando, inclusive, a prática de violência física contra comunidades e lideranças indígenas. Este fato tornou-se evidente quando foi divulgado, em fevereiro de 2014, um vídeo de uma audiência pública realizada em novembro de 2013, no município de Vicente Dutra (RS), promovida pela Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados sobre a demarcação de terras indígenas. No vídeo, os deputados federais da bancada ruralista, Alceu Moreira (PMDB/RS) e Luís Carlos Heinze (PPS/RS), incentivavam pequenos agricultores a expulsarem “do jeito que for necessário”, os indígenas do povo Kaingang que reivindicam a demarcação de suas terras no município.

O incentivo à violência, evidenciado na fala dos parlamentares, que utilizaram como exemplo o Pará e Mato Grosso do Sul, estados reconhecidos pelas altas taxas de violências, encontram eco e efetividade em exemplos como o ocorrido no mesmo município de Vicente Dutra.

Esta postura, de incentivo à violência contra os povos, tem também seu lado aparentemente legal. São muitas as propostas de mudanças na Constituição Federal, principalmente através de Propostas de Emendas à Constituição (PEC), Projetos de Lei (PL), Projetos de Lei Complementar (PLP) ou Projetos de Decreto Legislativo (PDC), que buscam alterar o Artigo 231 da Constituição, artigo este que garante o direito original dos povos indígenas aos seus territórios: alguns destes também buscam retroceder em processos de reconhecimento de terra indígenas em curso. Em publicação que analisa os perfis da atuação de alguns parlamentares, lemos a afirmação do jornalista Guilherme Cavalli:

O resultado das eleições de 2014 anteviu uma guinada ao retrocesso. Parlamentares conservadores se consolidaram como maioria da Câmara Legislativa, de acordo com pesquisa do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap). Instalou-se no Congresso brasileiro um projeto a ser gerido por militares, fundamentalistas religiosos e ruralistas. A 55ª legislatura (2015 a 2019) é a mais conservadora desde 1964. A constatação, quando analisada a partir dos direitos dos povos indígenas, corresponde à dura realidade enfrentada pelas populações tradicionais no último quadriênio (CAVALLI, 2018. p. 13).

As mudanças propostas nos projetos apresentados por estes parlamentares, mormente vinculados ao agronegócio, buscam atender, explicitamente, a demanda da bancada ruralista e do setor econômico que esta bancada representa ou, em muitos casos, faz parte. Na prática, objetivam reinserir no mercado de terras ou abrir a possibilidade de exploração de territórios indígenas que, por sua característica constitucional, não podem ser utilizadas senão pelos povos que têm seu usufruto exclusivo.

Não sem outros motivos, mesmo antes de assumir a presidência, Michel Temer já flertava com o agronegócio. Para ele foi entregue, em abril de 2016, a chamada “Pauta Positiva” da Frente Parlamentar Agropecuária (FPA) que apresentava, dentre as primeiras “necessidades do agronegócio”, a chamada por eles “segurança jurídica”; na prática, segurança para explorar os territórios indígenas.

Dentre as ações que buscam retroceder nos direitos dos povos no Legislativo, a PEC 215/2000, Proposta de Emenda à

Constituição, tornou-se uma das principais bandeiras dos ruralistas no Congresso Nacional desde 2012, quando o Congresso aprovou as mudanças no Código Ambiental. Esta PEC foi apresentada pelo deputado Almir Sá, então Deputado Federal por Roraima pelo Partido Progressista Brasileiro (PPB). Almir Sá, à época, era também presidente da Federação da Agricultura do Estado de Roraima, tendo exercido o mandato desta organização ruralista nos períodos de 1993-1996, 1997, 2000 a 2003.

Destacamos a PEC 215 pois, entre outras iniciativas, propunha o deslocamento da atribuição das demarcações das terras indígenas do poder Executivo para o Legislativo. Com este mesmo teor, pelo menos outras dez Propostas de Emendas à Constituição foram apensadas à PEC 215. O texto que finalmente seria aprovado em outubro de 2015 pela Comissão Especial criada no âmbito da Câmara dos Deputados, já estava ainda mais amplo, juntando outras proposições como a PEC 237/2013, que busca legalizar o arrendamento de até 50% de uma terra indígena à atividades do agronegócio.

Na pauta apresentada à Temer e cobrada posteriormente quando da tramitação da abertura de processo de investigação contra este na Câmara dos Deputados, além da PEC 215 outros itens se direcionavam às terras indígenas. Assinada pelo então presidente da FPA, deputado federal Marcos Montes, tal “pauta” foi subscrita por trinta e sete organizações vinculadas ao setor rural, tais como Associação Brasileira de Exportadores de Carne, Associação Brasileira de Produtores de Milho, Associação de Produtores de Soja, de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, federações de agricultores, entre outras. Restava evidente os interesses vinculados às proposições. A por eles denominada “pacificação dos conflitos no campo”, na prática, se faria pela imposição

de uma barreira intransponível para as demarcações de terras indígenas e o aprofundamento da exploração dos bens presentes nas e das próprias terras.

O entrecruzamento dos interesses de empresas e parlamentares se evidenciam também no campo dos “apoios às campanhas”. O grupo JBS/Friboi, por exemplo, financiou a campanha e elegeu pelo menos 166 deputados federais além de Senadores; alguns destes compõe a bancada ruralista, como o Deputado Federal Luís Carlos Heinze (PP-RS), aquele mesmo que incentivou agricultores a expulsarem os Kaingang de Vicente Dutra (RS) e vem fazendo proposições, como os Projetos de Decretos Legislativos (PDC) 1260 e 1261/2013, que buscam impedir a demarcação de terras indígenas na região Sul do país.

Embora ganhe maior visibilidade a movimentação dos ruralistas no Congresso Nacional, não faltam iniciativas nas Assembleias Legislativas dos estados, mormente naqueles nos quais a expansão do agronegócio é mais evidente.

Nestes processos, por ação ou omissão, o Estado beneficia o capital. Omissão, ao não efetivar os direitos territoriais – e outros – dos povos, assegurados na Constituição Federal. Ação, ao incentivar e garantir os recursos que potencializam a exploração por parte das empresas. Como afirma Thomaz Junior (1996), ao analisar a mesma participação do Estado no campo:

(...) o Estado introduziu e potenciou um padrão de desenvolvimento, imputando à agricultura uma opção de investimentos dentro de uma determinada lógica da valorização e acumulação do capital, caracterizada pela reprodução simultânea de várias formas de capitais na agricultura (industrial, comercial e financeiro) à base de profunda diferencialidade territorial, ou seja, moderna numa atividade agrícola atrasada em

outra e especulativa numa terceira (THOMAZ JUNIOR, 1996, p. 71-72).

As empresas capitalistas, na ponta, impõe formas atrasadas de relação com povos indígenas e outros seguimentos sociais, por vezes utilizando-se de práticas ilegais, como a exploração de mão-de-obra escrava, como nos apontou Ribeiro (2017), e/ou da pistolagem. Esta forma de impor a hegemonia não é, contudo, a única.

Neste quadro, cujas fortes cores saltam aos olhos, findemos esta breve análise dos poderes justamente com a materialização das ações destes “setores”, pontuados anteriormente. Mais uma vez um personagem anteriormente citado vem à cena.

No dia 16 de junho de 2017 o ruralista e deputado Luis Carlos Heinze divulgou um vídeo em sua página na *internet* através do qual sinaliza para diálogos havidos com Temer e setores de seu governo, entre eles o também ruralista e por um período ministro da justiça, deputado federal Osmar Serraglio (PMDB/PR) – este mesmo que fez indicações para a Funai e que foi, na Câmara dos Deputados, relator da PEC 215/2000. Neste diálogo Heinze também sinaliza para tratativas com Grace Mendonça, Advogada Geral da União e com o então ministro da Justiça, Torquato Jardim, no intuito de que um parecer da AGU deveria ser assinado por Temer através do qual se estabeleceria uma regra a ser aplicada por todos os órgãos da administração pública, chamada por ele de “parecer vinculante”.

As evidências das “trocas” apareceram não muitos dias depois, no dia 20 de julho de 2017, quando foi publicado o Parecer de número 001/2017 da AGU, assinado por Temer.

Tal Parecer configurou-se na aplicação, por todos os órgãos do Poder Executivo, do chamado marco temporal, em todos os processos de demarcação de terras indígenas em curso, como sinalizado por Heinze na postagem do dia 16 de junho e em outras,

poucos dias após a publicação do Parecer. As terras em que os povos reivindicantes não estivessem fisicamente ou demandando judicialmente na data de promulgação da Constituição, não seriam demarcadas.

Deste fato, vejamos a contradição escandalosa que se configurou o Parecer 001, visto que a terra indígena demarcada torna-se patrimônio da União e o papel da AGU é defender o patrimônio desta mesma União. Na prática, a AGU passou a, visivelmente, abrir mão desta atribuição e a defender direitos privados, no caso, do agronegócio. Outra contradição é que a possibilidade de ação judicial por parte dos indígenas antes de 1988 não estava dada, pois até a Constituição de 1988 os povos indígenas eram tutelados, o que só mudou com o Artigo 232 da Constituição.

É no enfrentamento a estas ameaças ou efetivas ações de agentes do Estado ou de particulares, que buscam retroceder nos direitos dos povos indígenas, que articulando-se entre si e com aliados, estes povos vêm fazendo suas lutas e incidências junto aos poderes da República.

Entendendo os riscos que todos os povos correm com as manobras dos setores políticos e econômicos até aqui pontuados, os povos indígenas ocuparam, em abril de 2018, a sede da Advocacia Geral da União passaram a redirecionar o foco de suas lutas para o Poder Executivo, sem perder a perspectiva geral das lutas pela efetivação de seus direitos.

Nesta busca por manterem-se em seus territórios ou para retomarem aqueles de onde foram expulsos, a articulação de diversos povos vêm construindo o Movimento Indígena brasileiro.

Os povos indígenas e a geografia

Cabe-nos, a partir de nosso olhar e leituras geográficos, compreender e contribuir para que a luta destes povos siga fortalecida e efetiva em suas conquistas.

Embora as pesquisas geográficas tenham se aprofundado no campo dos movimentos sociais, urbanos e rurais, com ênfase nos movimentos por Reforma Agrária, verificamos que este mesmo ‘mergulho’ ainda não se efetivou na mesma profundidade no campo específico das lutas dos povos indígenas. Algumas iniciativas, felizmente, estão em curso, como vem demonstrando o Grupo de Pesquisa sobre Geografia e Povos Indígenas (GeoPovos), coordenado pelo Geógrafo Emerson Ferreira Guerra (UFRRJ).

O GeoPovos, através da análise dos trabalhos apresentados por pesquisadores em eventos da Geografia, como o Encontro Nacional de Geografia (ENG) e Simpósio Internacional de Geografia Agrária (Singa), demonstra o crescimento, mesmo que ainda tímido, das pesquisas com enfoque na temática indígena. Justamente no Singa de 2017, Guerra e Barbosa apresentaram a pesquisa em curso. Segundo os autores:

(...) podemos perceber um aumento expressivo dos trabalhos sobre questões indígenas entre os anos de 2005 e 2013 no SINGA. Nesse período os trabalhos triplicaram saindo de cinco no primeiro evento analisado e chegando à mais de 15 no último evento do período em questão (GUERRA & BARBOSA, 2017. p. 6).

Os autores ainda não tinham a informação, mas o Singa 2017, primeiro em que foi organizado um Grupo de Trabalho (GT) específico sobre a temática indígena – *GT 03, Práticas e conflitos nos territórios dos povos indígenas* – contou com trinta e dois trabalhos

inscritos, o dobro em relação ao Simpósio anterior. Também, em atividades paralelas, com um *Espaço de Articulação* – intitulado Mobilização Indígena e das comunidades tradicionais: autonomia territorial – criou-se a possibilidade de pesquisadores, pesquisadoras e representantes dos povos indígenas debaterem a realidade dos povos e os desafios da Geografia.

Importantes iniciativas também vem sendo realizadas no âmbito da Rede DATALUTA, rede que envolve diferentes sujeitos vinculados à núcleos de estudos, de pesquisas, laboratórios e banco de dados de diversas regiões país. A Rede DATALUTA, que envolve mais de cinquenta pesquisadores, vem dando passos concretos em elaborações em torno da categoria geográfica “retomada”, entendida como forma de luta própria dos povos indígenas por seus territórios. Também nesta Rede as reflexões sobre o tema “territórios indígenas”, a partir das formas próprias de compreensão dos povos, vêm ganhando espaço nos debates e elaborações.

Esperamos que a interface entre a Geografia e os saberes próprios dos povos indígenas se ampliem, pois nos possibilitará uma melhor leitura do que é o Brasil e as múltiplas formas de entender e de ser nos territórios. Premente se faz que este processo se dê com a efetiva participação e interlocução com os principais sujeitos destas geografias: os indígenas.

Creemos que com este artigo, ao descrever algumas dimensões das lutas concretizadas por estes povos, em Movimento, tenhamos apontado para alguns rumos possíveis para a ampliação de nossa contribuição neste processo, em construção, do que entendemos ser a necessária Geografia-Com-os-Povos-Indígenas-do-Brasil.

Que as lutas, as organizações e as provocações dos povos possam sensibilizar ainda mais os pesquisadores e as pesquisadoras desta ciência em movimento.

Considerações finais

Na observação e acompanhamento desta complexa dinâmica no campo brasileiro, onde se inserem, não exclusivamente, as lutas indígenas, consideramos que a busca por manterem-se em seus territórios ou para retornarem para aqueles de onde foram expulsos constitui-se o principal elemento que dá face e vem constituindo o Movimento Indígena brasileiro.

Ainda um desafio se impõe para aqueles e aquelas que leem a realidade a partir do conhecimento geográfico: compreender a dinâmica diversa dos povos, cujas realidades, embora algumas semelhanças, não suporta generalidades, mas deve ser entendida a partir de uma diversidade de culturas e dinâmicas, presentes nas centenas de povos indígenas no Brasil. Atentos a estes aspectos, cabe-nos contribuir para que a luta destes povos siga fortalecida e efetiva em suas conquistas.

Referências bibliográficas

BETANCOURT, M. *Tensiones territoriales y políticas públicas de desarrollo en la amazonia*. - 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires. CLACSO, 2015.

BICALHO, P. S. S. *Protagonismo indígena no Brasil: Movimento, Cidadania e Direitos (1970-2009)*. 2010. Tese (Doutorado em História). Universidade de Brasília. Brasília, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CAVALLI, G. Congresso anti-indígena. In: *Congresso Anti-Indígena: os parlamentares que mais atuaram contra os direitos indígenas*. Conselho Indigenista Missionário – Cimi. Brasília, 2018.

CIMI - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. *Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados 2017*. CIMI. Brasília, 2018.

_____. *Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados 2016*. CIMI. Brasília, 2017.

_____. *Jornal Porantim*. Ano XXXVI, n. 362. Jan/fev. Brasília, 2014.

_____. *Povos Indígenas: aqueles que devem viver – Manifesto contra o decreto de extermínio*. Cimi. Brasília, 2012.

_____. *Plano Pastoral*. Brasília, Cimi, 2009.

_____. *Marcha e Conferência Indígena – Abril de 2000*. Brasília, 2000.

FERNANDES, B. M. Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais: contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais. *Revista NERA*, ano 8, n. 6 – janeiro/junho 2005.

GUARANI CONTINENTAL. Caderno e mapa guarani, 2016. *Campanha Guarani*, Endepa, Argentina et all. Brasil, 2016.

GUERRA, E. F.; BARBOSA, R. B. Geografia e povos indígenas no Simpósio Internacional de Geografia Agrária. *Anais do SINGA*, 2017. Disponível em: https://singa2017.files.wordpress.com/2017/12/gt03_1506808998_arquivo_emersonguerra-singa-2017.pdf

GUERRA, V. M. L.; VALIENTE, M. F. Entre o discurso do “Acampamento Terra Livre” e a (ex)(in)clusão social, o (per)curso identitário dos povos indígenas. In: *DOMÍNIOS DE LINGU@GEM*-v. 8, n. 3 (ago./dez. 2014) – (<http://www.seer.ufu.br/php/dominiosdelinguagem>)

HECK, E. *Assembleias Indígenas: 40 anos depois segue a luta e articulação*. Cimi, 2014. Disponível em: <https://www.cimi.org.br/2014/04/35882/>

LACERDA, R. *Os Povos Indígenas e a Constituinte (1987-1988)*. CIMI – Conselho Indigenista Missionário. Brasília, 2008.

LOEBENS, G. F.; NEVES, L. J. O. (Org.) *Povos Indígenas Isolados na Amazônia, a luta pela sobrevivência*. Cimi/EDUA-UFAM, Manaus, 2011.

MATOS, M. H. O. *Rumos do movimento indígena no Brasil contemporâneo: experiências exemplares no Vale do Javari*. 2006. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

MOTA, J. G. B. *Territórios, multiterritorialidades e memórias dos povos Guarani e Kaiowá: diferenças geográficas e as lutas pela Descolonização na Reserva Indígena e nos acampamentos-tekoha - Dourados/MS*. 2015. Tese (Doutorado em Geografia). Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2015.

OSSAMI, M. C. O papel das Assembleias de Líderes Indígenas na organização dos povos indígenas do Brasil. *Série Antropológica*. Goiânia. Universidade Católica de Goiás, 1993. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/o-papel-das-assembleias-de-lideres-na-organizacao-dos-povos-indigenas-do-brasil>

PEDON, N.R. *Movimentos Socioterritoriais: uma contribuição conceitual à pesquisa geográfica*. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia. Presidente Prudente, 2009.

Projeto Político-Pedagógico da Escola Indígena Estadual “Tapi’itãwa”, TI Urubu Branco. Povo Apyãwa (Tapirapé), Confresa (MT), 2009.

RIBEIRO, J. C. *A geografia da escravidão no território do capital*. Appris, Curitiba, 2017.

SANTOS, G. V. *Conflitos territoriais no Brasil e o Movimento Indígena contemporâneo*. 2019, 209f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2019.

THIOLLENT, M. *Metodologia da pesquisa-ação*. São Paulo: Cortez, 1986.

THOMAZ JUNIOR, A. *Por Trás dos Canaviais, os (nós) da Cana*. (Uma contribuição ao entendimento da relação Capital x Trabalho e do movimento sindical dos trabalhadores na agroindústria canavieira paulista). 1996. Tese (Doutorado em Geografia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidades de São Paulo, São Paulo, 1996.

Submetido em: 15 de dezembro de 2018.

Devolvido para revisão em: 16 de maio de 2019.

Aprovado em: 17 de junho de 2019.

Como citar este artigo:

SANTOS, Gilberto Vieira dos. O movimento indígena contemporâneo no contexto dos conflitos no campo. **Terra Livre**, v. 1, n. 52, p. 323-359, jan.-jun./2019.